

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO N° 059/2025 – EMPREL

**Registro de Preços visando à contratação
de assinaturas de licenças de software Autodesk**

**Em resposta ao OFÍCIO SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC/DCC N° 01/2025
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 059/2025 - Em Resposta ao
Ofício SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC/DCC Nº 01/2025 -
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise e elaboração de parecer técnico, referente ao “Registro de Preços visando a contratação de assinatura de licenças de software Autodesk”, pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

Através do Ofício SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC/DCC Nº 01/2025, com o seguinte “Assunto: Parecer Técnico para processo licitatório de Equipamentos e Acessórios de Informática (licenças de software Autodesk pelo período de 12 meses e treinamento especializado em BIM (Building Information Modeling)”, a Secretaria de Planejamento e Gestão solicita Parecer Técnico para processo licitatório.

Por envolver sistemas e serviços de informática, a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura do Recife, através do ofício supra citado, assinado em 28 de Agosto de 2025, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca da contratação pretendida, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

No documento Estudo Técnico Preliminar encontramos detalhadas as justificativas para a contratação, conforme explicitado nos itens abaixo:

“2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da Necessidade

O processo de projeto tem passado nas últimas décadas por uma série de transformações e melhorias. Durante o século XX, o processo de projeto saiu de desenhos desenvolvidos à lápis e nanquim chegando à representação de projetos através de desenhos bidimensionais gerados em meio eletrônico através do uso de computadores, utilizando ferramentas para CAD – Computer Aided Design (desenho assistido por computador).

Atualmente, a atividade projetual tem sofrido grandes e rápidas transformações, justificada pela evolução dos softwares e hardwares. Durante esse processo de evolução, surgiu nos últimos anos, uma nova plataforma de desenvolvimento de projetos, baseada no uso de novas ferramentas computacionais. Tais plataformas buscam a inovação no ato de projetar, com o uso de processos e conceitos inovadores, surgindo a nomenclatura BIM (Building Information Modeling) ou com a tradução “Modelagem de Informação da Construção”.

A Modelagem de Informação da Construção, deriva da capacidade de partilhar um único modelo integrado, consistente, capaz de suportar todos os aspectos no ciclo de vida do projeto da construção. Como principais características do BIM pode-se destacar:

- Colaboração: acredita-se que a Modelagem da Informação da Construção de forma colaborativa entre as diversas disciplinas no ciclo de vida do projeto da construção é de fundamental importância para a integração do processo e gerenciamento da informação no processo da Construção Civil;

- Simulação: através da simulação (criação do modelo tridimensional para a construção) é possível ter uma visão sistêmica, que corresponde à forma de pensar e enxergar a realidade com suas inúmeras aplicações. Auxilia desde a fase de concepção inicial do produto, com estudos de melhor implantação no terreno, como para estudos de desempenho energético e de certificação para a sustentabilidade, bem como através de simulações da construção propriamente dita, com o uso do 4D e do 5D;

- Compatibilização: coordenação de projeto entre diferentes áreas de atuação, sendo um dos pontos frágeis do processo, responsável por altos índices de erros. Ainda justificam as atividades de compatibilização:

- a) Especialização cada vez maior das diferentes áreas de projetos;
- b) Conformação de equipes de projeto localizadas em diferentes localidades;
- c) Número crescente de soluções tecnológicas sendo agregadas nos empreendimentos;

A coordenação das informações do modelo BIM é assegurada por um modelo único (ideal, desejável) que, no decorrer do processo, acumula as informações das diversas disciplinas envolvidas no mesmo, o que garante a qualidade e a integridade do modelo. Todas as mudanças são salvas e atualizam-se as visões dos projetos complementares automaticamente.

Importante ainda ressaltar as iniciativas do Governo Federal, que indicam a valorização da implantação do BIM no âmbito dos investimentos públicos. Para isso foi publicado o Decreto n.º 9.983/2019 que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling e institui o Comitê Gestor da Estratégia do BIM.

Posteriormente também foi publicado o Decreto nº 10.306/2020 que estabeleceu a utilização do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação da metodologia - Estratégia BIM BR.

Chama atenção o § 1º do Art. 5º do Decreto nº 10.306/2020 com o seguinte conteúdo: “Os instrumentos de repasse firmados entre órgãos ou entidades da administração pública federal, vinculados às ações de disseminação do BIM, e órgãos ou entidades, de quaisquer esferas de governo, consórcio público ou entidade sem fins lucrativos deverão condicionar a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União à execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia por meio da aplicação do BIM, nos termos do disposto neste Decreto.”

Na prática o Governo Federal exige que para a transferência de recursos financeiros para a execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia, que os órgãos ou entidade municipal utilize a metodologia BIM, aumentando substancialmente a necessidade de adoção do modelo pela Prefeitura do Recife.

A proposta da estratégia BIMBR do Governo Federal é que a exigência do BIM nas compras do Poder Público seja feita de forma escalonada, para conferir tempo de adaptação ao mercado e ao setor público e foi dividido em três etapas:

- A partir de janeiro de 2021: a exigência de BIM se dará na elaboração de modelos para a arquitetura e engenharia nas disciplinas de estrutura, hidráulica, AVAC (Aquecimento,

Ventilação e Ar condicionado) e elétrica na detecção de interferências, na extração de quantitativos e na geração de documentação gráfica a partir desses modelos;

- A partir de janeiro de 2024: os modelos deverão contemplar algumas etapas que envolvem a obra, como o planejamento da execução da obra, na orçamentação e na atualização dos modelos e de suas informações como construído (“as built”). Além das exigências da primeira fase.

- A partir de janeiro de 2028: passará a abranger todo o ciclo de vida da obra ao considerar atividades do pós-obra. Será aplicado, no mínimo, nas construções novas, reformas, ampliações ou reabilitações, quando consideradas de média ou grande relevância, nos usos previstos na primeira e na segunda fases e, além disso, nos serviços de gerenciamento e de manutenção do empreendimento após sua conclusão.

Outro fator que coaduna com a expansão da prática do BIM na esfera pública, foi a referência na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021). Em seu art. 19. § 3º previu expressamente a preferência pela adoção de tal metodologia como forma preferencial a ser adotada para a realização de obras e serviços de engenharia.

Em vista dos argumentos apresentados, o município do Recife necessita da aquisição de solução de software para implantação da metodologia BIM visando a padronização das ferramentas, no qual possibilitará um ambiente colaborativo contando com uma ferramenta facilitadora, altamente acessível e amigável, que possibilite criar um ambiente 3D simulado da cidade ou obras de construção e que interage com as diversas informações em busca de ações protetivas em situações adversas e que vise aprimorar o atendimento ao cidadão recifense através de melhorias nos processos de trabalhos realizados pelas áreas competentes de projetos.

Além do mais, a presente contratação (sic) também visa o atendimento ao disposto no Decreto nº 10.306/2020 e da Lei nº 14.133/2021.”

ESCOPO DA ANÁLISE

A presente análise técnica e o parecer técnico foi realizado com base nos documentos ETP - Estudo Técnico Preliminar (5976119) e no TR - Termo de Referência (5976149), elaborados pela Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura do Recife.

O escopo desta análise e parecer técnico engloba todos os aspectos técnicos de TIC, quanto ao objeto da contratação, descrição da solução técnica e serviços técnicos, sigilo de informação, propriedade intelectual, direitos autorais envolvidos nas soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas adotadas, riscos e garantias técnicas, qualidade dos produtos e serviços, metodologias e métricas dos serviços.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica*.” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Foram analisados os seguintes aspectos técnicos quanto a contratação pretendida, através da análise do ETP - Estudo Técnico Preliminar e do TR - Termo de Referência apresentados:

Quanto ao Objeto e descrição dos serviços técnicos de TIC:

As informações estão presentes e explicitadas de forma clara e objetiva no ETP - Estudo Técnico Preliminar e no TR - Termo de Referência apresentados. As necessidades de contratação e os itens de serviços e quantitativos a serem contratados estão descritos nos documentos apresentados e ora analisados.

O documento TR define o seguinte objeto para a contratação: Registro de Preços pelo período de 12 meses visando a contratação de assinatura de licenças de software Autodesk.

No “Anexo A” do referido TR estão definidas as “ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS”.

No “Anexo C” do citado TR estão definidos os “ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES”.

Quanto ao sigilo de informações, confidencialidade:

De acordo com os documentos apresentados, todas as condições e regras de confidencialidade e sigilo de informações atendem às normas recomendadas e as próprias políticas definidas pela Prefeitura do Recife.

Quanto a propriedade intelectual e direitos autorais:

Entendemos que a natureza da contratação de licenciamento dos softwares atendem às exigências e normas quanto à comprovação de autoria do software a ser contratado, propriedade intelectual e direitos autorais. Estas exigências estão especificadas no item “Requisitos Gerais da Contratação”, no TR analisado.

Quanto às técnicas e tecnologias envolvidas:

Todas as especificações dos serviços, tecnologias, métricas, condições e conhecimentos técnicos exigidos estão presentes nos documentos ETP e TR analisados.

Quanto aos riscos e garantias técnicas e de negócios:

As garantias necessárias estão previstas no ETP - Estudo Técnico Preliminar e no TR - Termo de Referência, analisados.

Quanto ao atendimento de compatibilidade e segurança, não representando riscos ao ambiente tecnológico da Prefeitura do Recife, por se tratar de solução de ferramentas CAD e BIM, que não interferem nos demais serviços de Tecnologia da Informação disponíveis na infraestrutura tecnológica de TIC existentes na Prefeitura do Recife.

Quanto à qualidade dos produtos e serviços, metodologias, técnicas e tecnologias adotadas:

As condições de atendimento quanto à qualidade dos produtos e serviços, metodologias, técnicas e tecnologias adotadas estão definidos nos documentos analisados.

Quanto às métricas dos produtos e serviços de TIC a serem contratados e aceitação dos serviços a serem realizados:

As condições e parâmetros para a medição estão apresentados e detalhados na documentação apresentada.

Considerações Gerais sobre a análise técnica realizada:

Entendemos que a definição das necessidades quanto aos produtos e serviços técnicos de TIC, tecnologias envolvidas, softwares, requisitos funcionais e não funcionais, sistemas, portais e aplicativos envolvidos na contratação proposta, bem como os quantitativos necessários de serviços a serem contratados, foi alvo da atenção da Área Gestora da Secretaria de Planejamento e Gestão e dos demais Órgãos Participantes, que detém o conhecimento necessário do negócio para desempenhar essa atividade. Essas necessidades estão descritas nos documentos Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, anexados ao processo pela Secretaria.

Entendemos ainda que, a partir da análise técnica de TIC realizada nos documentos analisados, estão presentes as condições necessárias para a contratação dos serviços propostos quanto às condições técnicas de TIC e de acompanhamento dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, adequados para o atendimento às necessidades apresentadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

Ressaltamos que o escopo de nossa análise e parecer técnico se refere exclusivamente aos aspectos de Tecnologia da Informação - TIC e sua conformidade com o ambiente tecnológico de TIC da Prefeitura do Recife. Desta forma, recomendamos que os demais aspectos administrativos e jurídicos, sobretudo quanto ao atendimento à padronização de marcas dos produtos a serem adquiridos, sejam analisados pelos Órgãos competentes da Prefeitura do Recife, da própria Secretaria de Planejamento e Gestão (Jurídico e Licitação), pela Controladoria Geral do Município e pela Procuradoria Geral do Município, devido às suas competências.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Todas as garantias necessárias quanto à execução e continuidade de negócios, conhecimentos e tecnologias empregadas, garantias de serviços, segurança das informações e serviços técnicos de TIC foram analisados e constam na análise técnica apresentada neste documento de Parecer Técnico.

ANEXOS

Todos os documentos analisados e citados no presente parecer técnico constam do processo SEI 02.002004/2025-79.

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos em todos os pontos do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com o Ofício SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC/DCC Nº 01/2025 para consecução do seu objeto, referente ao “Registro de Preços visando a contratação de assinatura de licenças de software Autodesk” pela Secretaria de Planejamento e Gestão, não havendo em que obstar à contratação no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

Ressaltamos, entretanto, que o escopo de nossa análise e parecer técnico se refere exclusivamente aos aspectos de Tecnologia da Informação - TIC e sua conformidade com o ambiente tecnológico de TIC da Prefeitura do Recife. Desta forma, recomendamos que os demais aspectos administrativos e jurídicos, sobretudo quanto ao atendimento à padronização de marcas dos produtos a serem adquiridos, sejam analisados pelos Órgãos competentes da Prefeitura do Recife, da própria Secretaria de Planejamento e Gestão (Jurídico e Licitação), pela Controladoria Geral do Município e pela Procuradoria Geral do Município, devido às suas competências.

Recife 05 de Setembro de 2025

Jorge Luiz Silva Araujo
Matrícula: 470-7
Analista de Informática

Alonso José da Silva Filho
Matrícula: 232-1
Analista de Informática
Diretoria de Planejamento e Atendimento - DPA